DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Decisão do Prefeito 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.769 - DE 8 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM VISTAS À DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA OU INTERESSE SOCIAL, OU À ALIENAÇÃO, POR VENDA, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DOAÇÃO OU PERMUTA, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CRIADA POR MEIO DO DECRETO Nº 3.184, DE 21/03/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes do Decreto municipal nº 2.892, de 10 de abril de 2014 ...

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, criada por meio do Decreto nº 3.184, de 21 de março de 2.016, passa a ser composta pelos seguintes servidores municipais**: Gilberto Peixoto - pelo Departamento de Gestão Tributária, Sidinei da Silva e Walter Gagliardi Neto - pelo Órgão Técnico de Engenharia Municipal,** sob a presidência do primeiro, cujos membros terão as atribuições de proceder à avaliação de bens imóveis, com vistas à desapropriação por utilidade pública ou interesse social, ou à alienação, por venda, dação em pagamento, doação ou permuta, na forma prevista em lei.

§ 1º. Para efeito de avaliação de bem imóvel, a comissão especial deverá considerar, entre outros fatores, a localização, o padrão de acabamento, o estado de conservação, as benfeitorias existentes e a área total, tanto de superfície do terreno, quanto ocupada por construções de qualquer tipo ou natureza.

§ 2º. As funções relacionadas com os serviços de avaliação, atribuídas aos membros da comissão especial, na forma deste artigo, não serão remuneradas, mas consideradas **"pró-honore"**, posto que de relevante interesse para a Administração pública do Município de Guariba.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 3.184, de 21 de março de 2.016.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente, o Decreto nº 4.552, de 21 de março de 2.024.

Guariba, 8 de abril de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - Objeto: prestação de serviços, sendo 01 Monitor para a Noite: mediante revezamento de 12(doze) por 36(trinta e seis) horas e 01 Servente/Cozinheiro: de segunda a sábado, durante 08 horas diárias, ambos para oferta de serviços no Projeto Casulo – Acolhendo com Qualidade, de forma continuada. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, com os lotes 1 e 2 - R$ 55.987,20.

Guariba, 07 de abril de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

Decisão do Prefeito

Gabinete do Prefeito

Referência: Processo nº 443/2024.

Pregão Eletrônico nº 199/2024.

Ato do Prefeito Municipal de Homologação Parcial dos resultados finais do Pregão Eletrônico nº 199/2024, para revogação dos itens 25 e 27 (Cota de 25%) e 8, 10 e 16 (Cota de 75%), por motivo de equívoco no plano da licitação, que omitiu a exigência de respectivas Fichas Técnicas.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, com fundamento nos incisos II e IV do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021...

Pelo presente ato, a autoridade superior competente, o Prefeito Municipal de Guariba, em atendimento ao pedido

devidamente justificado do Secretário Municipal de Educação, através do Oficio SME nº 44/2025, de 19/03/2025, decide homologar parcialmente os resultados finais do Pregão Eletrônico nº 199/2024, instruído pelo Processo nº 443/2024, para efeito de revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, os itens 25 e 27 (Cota de 25%) e 8, 10 e 16 (Cota de 75%), de mobiliários e equipamentos permanentes, para substituição em unidades escolares e outras dependências da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de equívoco no planejamento da licitação, que omitiu a exigência de respectivas Fichas Técnicas, cujas certificações são consideradas imprescindíveis para assegurar a durabilidade, a segurança, a qualidade e a adequação dos mobiliários escolares, ao uso pretendido, com fundamento nos incisos II e IV, do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021.

Com vistas a assegurar o contraditório e a ampla defesa, do ato desta autoridade superior de revogação parcial da licitação, cabe recurso no prazo de três dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do disposto no inciso I, alínea "d", do art. 165, da Lei federal nº 14.133/2021.

Retornem-se os presentes autos do Processo nº 443/2024, à Coordenadoria do Setor de Licitações, Atas e Contratos, para conhecimento e providências legais, como dar ciência do inteiro teor deste ato aos licitantes interessadas, e dar andamento das medidas administrativas pertinentes, em cumprimento às determinações legais, como as publicações de estilo.

Guariba (SP), 27 de março de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).

Processo nº 065/2025

( ) Dispensa por Justificativa nº ____/2025 ***(X) Inexigibilidade nº 006/2025.***

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, por inexigibilidade para a ***locação de um imóvel edificado***, localizado na **Avenida da Liberdade nº 607 – Centro – Guariba/SP**, para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo **Cadastro Único** para garantir os trabalhos desenvolvidos com famílias de baixa renda, justificado mediante prévia avaliação do Corretor de Imóveis: Isnaldo de Sá - CRECI/SP 248.460**,** em favor do proprietário **JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI,** no valor de ***R$ 2.500,00*** mensais pelo período de 12 meses totalizando ***R$ 30.000,00,*** com fundamento no ***art. 74, V, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( ), quer por inexigibilidade (**X**), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba/SP, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....